

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº

325 ■ 325

de 26 de JUL de 1 982.

RATIFICA E INCORPORA à Legislação Estadual os CONVÊNIOS ICM 08, 10, 11, 13 e 14/82, de 17 de junho de 1.982, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Política Fazendária, em reunião realizada em Brasília/DF, no dia 17 de junho de 1 982,

DECRETA

Art. 1º - Os Convênios ICM 08, 10, 11, 13 e 14/82, de 17 de junho de 1 982, celebrados pelo Senhor Ministro da Fazenda, conjuntamente com os Secretários da Fazenda e de Finanças dos Estados e do Distrito Federal, em reunião do Conselho de Política Fazendária, passarão a integrar a Legislação do Estado de Rondânia, ficando a Secretaria da Fazenda autorizada a baixar as normas que se fizerem necessárias à fiel execução dos citados Convênios.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO., em 26 de JULHO de 1982.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador